



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de
Educação de Santa Rosa de Viterbo / SP.

Lei Municipal nº 4223/15
Período 2015 a 2025

SANTA ROSA DE VITERBO

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825

educacao2@santarosa.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:

COMISSÃO COORDENADORA: (Decreto nº-5875 de 09 de outubro de 2023)

- I - Diretor (a) Municipal de Educação;
Marcos Antônio Ferri
- II - Um representante do Departamento Municipal de Saúde;
Titular: Luciana Gerardi Capeletti Lacativa
Suplente: André Salomão Salomen Nader
- III - Um representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
Titular Ana Lúcia Gonçalves Silva
Suplente: Emilio José Costa
- IV - Um representante do Departamento Municipal de Administração;
Titular: Layde do Carmo Piran -
Suplente: Daniela Ferreira Heils Ricardo
- V - Um representante do Conselho Tutelar;
Titular: Georgiana Gabriely Vilela Marques Machado
Suplente: Elizabete de Oliveira Marquês
- VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
Titular: Elisangela Cristina Nascimento
Suplente: Bruno Donizete Abachi
- VII - Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB;
Titular: Marcelo Benedito Palmeiro
Suplente: Nydia dos Santos Simões
- VIII - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Titular: Adair Soares Cunha
Suplente: Maria Rita de Cássia Vilela Marquês
- IX - Um representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
Titular: Cristiane Elina Orlando Zapparoli
Suplente: Grazielle Zava Gomes
- X - Um representante de Professores para o segmento Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);
Titular: Mariza Guidelli
Suplente: Daniela Reis Rosa
- XI - Um representante de Professores para o segmento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Titular: Adriana de Fátima Coelho
Suplente: Adriano Pereira
- XII - Um representante de Professores para o segmento dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
Titular: Marcelo Eduardo Meloni



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Suplente: Adelaine Roberta Pereira

XIII - Um representante da Rede Estadual de Ensino.

Titular: Maurício Aparecido Fuzetto

Suplente: Fábio Mendes Massaro

XIV - Um representante de Pais de Aluno.

Titular: Maria Feitoza Santana

Suplente: Wilson Droique

XV - Um representante dos Diretores de Escola.

Titular: Rosângela de Fátima Silva Gouvêa

Suplente: Rosa Maria da Silva

XVI - Um representante dos Coordenadores Pedagógicos.

Titular: Viviane Pereira da Silva

Suplente: Ana Lúcia Carvalho Bigaram

XVII - Um representante da Educação Especial.

Titular: Eliane Aparecida Pereira Massaro

Suplente: Solange Loureiro Morales

XVIII - Dois representantes da Equipe Administrativa do Departamento Municipal de Educação.

Titular: Aparecida Benedita de Souza

Suplente: Karina Delamico de Castro Gil

Titular: Fabiana O. Fernandes Queiroz Baruco

Suplente: Cristiane Cunha Titarelli Salviato

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Portaria nº 9372 de 09 de outubro de 2023)

I - Coordenador: Rosângela de Fátima Silva Golvêa, diretora de escola, portadora do CPF nº 164.047.968-64;

II - Responsável pela Sistematização, Monitoramento e Avaliação: Mariza Guidelli, professora, portadora do CPF nº 084.869.198-94;

III - Responsável pela Articulação, Mobilização e Infraestrutura: Fabiana Ornelia Fernandes Queiroz Baruco, portadora o CPF nº 183.371.708-24;

IV - Secretário Executivo: Marcelo Benedito Palmeiro, diretor de escola, portador do CPF nº 112.854.498-94

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes integrantes da Equipe Técnica:

I - Representante da Coordenadoria Municipal de Educação: Karina Delamico de Castro Gil, chefe de setor de educação básica, portadora do CPF nº 280.121.368-30;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME): Elizângela Cristina Nascimento, Conselheira Tutelar, portadora do CPF nº 291.570.338-89;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

III - Representantes eleitos dentre os integrantes do Fórum:

- a) Viviane Pereira da Silva, coordenadora pedagógica portadora do CPF nº 190.907.348-21;
- b) Bruno Donizete Abachi, Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 448.492.978-23;
- c) Ana Maria Feitoza Santana, mãe de aluno, portadora do CPF nº 338.227.268-77.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1 ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO.....	5
2 METAS DO PME OBSERVADAS NO PERÍODO.....	6
2.1 Educação Infantil.....	6
2.2 Ensino Fundamental.....	11
2.3 Ensino Médio.....	16
2.4 Educação Especial.....	19
2.5 Alfabetização.....	24
2.6 Educação Integral.....	27
2.7 Qualidade da Educação Básica.....	29
2.8 Escolaridade Média.....	34
2.9 Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos.....	36
2.10 Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional.....	38
2.11 Educação Profissional.....	40
2.12 Educação Superior.....	41
2.13 Pós-Graduação.....	42
2.14 Formação de Professores.....	43
2.15 Valorização do Professor.....	47
2.16 Gestão Democrática.....	51
2.17 Financiamento da Educação.....	53
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 4223/2015 de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação-PME, de caráter decenal, tem por objetivo monitorar e avaliar a educação municipal em todos os níveis e modalidades de ensino da educação.

Atualmente, após a adesão à Rede de Assistência SASE/MEC e implementação do PME, com a intenção de dar continuidade aos trabalhos através do monitoramento das metas e estratégias no que refere ao ano 2023, a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora, instituídas por portaria, receberam formação para implementação da metodologia, compostas pelas instâncias estabelecidas na lei do Plano de Educação, pautada num conjunto de materiais disponibilizados pela SASE/MEC e realizaram reuniões para monitoramento e avaliação do PME, visando o fortalecimento das ações a serem executadas.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 determina que os planos decenais de educação são instrumentos de planejamento que suplantam períodos de governo, assim, o exercício constante de ações de avaliação e monitoramento se fazem indispensáveis devido à envergadura e ao longo prazo de sua execução, essas se articulam em um único processo, tem caráter de flexibilidade e por objetivo atingir as metas propostas, assinalar eventuais lacunas e projetar as transformações necessárias para concentrar e atender as demandas da sociedade de modo a concretizar os direitos constitucionalmente consagrados a todos os cidadãos, consolidando, assim, esse Plano Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825

educacao2@santarosa.sp.gov.br

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

O presente relatório segue a organização das metas e estratégias, conforme a ordem das mesmas estabelecidas no PME, com o intuito de facilitar o entendimento, ao utilizar uma linha de raciocínio mais clara e lógica.

Após a descrição de cada uma das estratégias segue logo abaixo suas variáveis, as correções e observações mais detalhadas, acompanhadas de anotações e orientações para os anexos que por ventura possam vir a ser necessários à referida meta e/ou estratégia.

Seguindo as orientações do caderno, a Equipe Técnica utilizou a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que está organizada em três partes, cada uma correspondendo às etapas de trabalho propostas: organizar o trabalho; estudar o plano; e monitorar continuamente as metas e estratégias.

A metodologia de monitoramento pautou-se nos documentos norteadores, disponibilizados pela SASE/MEC, assim como na realização de reuniões com a Equipe Técnica e posteriormente com a Comissão Coordenadora de Monitoramento para estudo do PME vigente, bem como para levantamento das informações e / ou dados que demonstrem a real situação de cada meta e suas respectivas estratégias. Coube às equipes determinar e pontuar modificações e correções necessárias de serem realizadas no ano de 2023, já que a Avaliação desse PME ocorrerá a cada triênio.

Considerando que as referidas modificações e / ou correções serão realizadas no ano de avaliação deste, cabe enfatizar que para o monitoramento de 2023, as equipes mantiveram as metas e estratégias do PME vigente sem alterações. Sendo estas partes das informações deste Relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

2. METAS DO PME OBSERVADAS NO PERÍODO

2.1 Educação Infantil

META 1: Universalizar, até 2025, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50 % das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Dados Observados:

TABELA I					
EVOLUÇÃO POPULAÇÃO ¹ E MATRÍCULA ²					
Idade Escolar		2023	% Atendimento	2024	% Atendimento
De 0 a 3 anos	POP.				
	MAT.	557			
De 4 e 5 anos	POP.				
	MAT.	507			

TABELA II											
META 1 ³											
INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100 %	100 %	100 %	-	-	-	-	-	100 %	-	-
Meta executada no período	93,81 %	94,08 %	88,87 %	-	-	-	-	-	-	-	-
INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	50%	50%	50%	-	-	-	-	-	50%	-	-
Meta executada no período	39,65 %	54,77 %	45,97 %	-	-	-	-	-	-	-	-

¹ Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Disponível em <http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php> > acesso em nov.2017.

² Fonte: Levantamento de dados da Secretaria Municipal de Educação junto ao Sistema de Gestão Dinâmica e Administração Escolar – GDAE e Secretaria Digital do Estado de São Paulo. > acesso em nov.2017.

³ Fonte: Dados percentuais retirados da tabela I, do presente relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Estratégias:

1.1 Ampliar a oferta de vaga para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na pré-escola, realizando chamada pública para a matrícula nas escolas municipais, tanto com propaganda realizada na zona urbana, quanto na zona rural;

Monitoramento: Para ampliar a oferta de vagas para crianças de 4 e 5 anos, o Departamento Municipal de Educação realizou novamente a chamada pública através de panfletos, propagandas, uso de ferramentas digitais, anúncios em carros de som, entre outros.

1.2 Distribuir folders e cartazes explicativos sobre as matrículas para crianças de até 5 anos de idade em creches e pré-escolas do município em regime de colaboração com órgãos como a saúde, assistência social e a proteção à infância. Ressaltar a obrigatoriedade das matrículas e o período das mesmas às crianças de 4 e 5 anos de idade na Educação Infantil, através de redes sociais como: site da prefeitura municipal, facebook, jornais da cidade e etc.;

Monitoramento: A parceria com os outros órgãos municipais teve continuidade para que se pudesse atingir uma maior parcela da população.

1.3 Promover a busca ativa das crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 3 anos de idade;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação vem estudando a melhor forma de realizar plenamente a busca ativa no município, porém manteve sua parceria com a Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância com o objetivo de atender a demanda manifesta por ambos os parceiros.

1.4 Atender, no mínimo 50% de crianças com idade escolar de 4 e 5 anos na pré-escola, em tempo integral, conforme estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil;

Monitoramento: Em 2022 o atendimento a crianças no período integral chegou a 241 alunos da Pré-escola em 2023 houve uma redução das matrículas na mesma faixa etária para 228 matrículas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825

educacao2@santarosa.sp.gov.br

1.5 Avaliar a educação infantil com base nos instrumentos municipais, a fim de conferir a infraestrutura física, quadro de pessoal, recursos pedagógicos e de acessibilidade nas creches e pré-escolas, assim como a posição situacional do desenvolvimento físico e intelectual dos alunos de 4 e 5 anos de idade, que poderá ser aferido através de avaliação diagnosticada interna;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação realiza anualmente avaliações diagnósticas internas para aferição do aprendizado dos alunos de 4 e 5 anos de idade. Com relação a infraestrutura física, quadro de pessoal, recursos pedagógicos e de acessibilidade nas creches e pré-escolas, ocorreram reformas, pinturas e adequação do número de profissionais nas Unidades Escolares através de remanejamentos dentro da própria rede municipal de ensino.

1.6 Estimular a articulação entre programas de pós-graduação e cursos de capacitação oferecidos pelo sistema de ensino, contratado pelo executivo municipal, para os profissionais do magistério da educação, diretores, vice-diretores de escola, coordenadores pedagógicos da educação infantil e do ensino fundamental, professores da educação infantil, da educação básica I e II, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos e pajens da educação infantil, possibilitando a sua evolução funcional na carreira, além da construção de currículos capazes de incorporar os avanços das metodologias educacionais, assim como as ciências;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação manteve as parcerias firmadas com instituições de ensino privadas que ofertaram cursos de Capacitação para os profissionais da educação municipal.

1.7 Fomentar o acesso à rede e a pré-escola e a oferta de atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial, assim como a inclusão da criança nessa etapa da educação básica;

Monitoramento: No ano de 2017 até o ano letivo de 2023 foi mantida a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento nas salas regulares de ensino.

1.8 Estimular o aumento do quadro de profissionais especializados que realizem o atendimento educacional especializado: psicólogo institucional e clínico, psicopedagogo institucional e clínico, fonoaudiólogo, assistente social a fim de se atender à crescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

demanda e que tais profissionais institucionais sejam lotados no Departamento de Educação atendendo as demandas específicas de cada bairro;

Monitoramento: O Departamento de municipal de Educação desde o ano de 2022 houve a contratação no quadro da educação dos profissionais como: 01 psicólogo, 01 psicopedagogo, 01 fonoaudiólogo e 01 assistente social.

1.9 Celebrar convênio entre Município, Governo do Estado e o Governo Federal para a reforma/ampliação/construção de creches com a finalidade de abrigar, até o ano do plano 50% das crianças do município com até 3 anos de idade em período integral e espaços apropriados e adequados, cuidadores capacitados, atividades lúdicas condizentes com a faixa etária da criança;

Monitoramento: O município manteve os compromissos firmados com o FNDE para tal, em especial a continuação da construção da creche do programa PROINFÂNCIA.

1.10 De acordo com a indicação CEE nº 04/99 e CEF aprovada em 30/06/1999, realizar periodicamente, em regime de colaboração o levantamento da demanda de creche para a população de até 5 anos de idade, de forma a planejar e organizar a quantidade máxima de alunos por adultos que deve ser de:

- ✓ 6 crianças com até 1 ano de idade, por adulto;
- ✓ 8 crianças de 1 a 2 anos de idade, por adulto;
- ✓ 10 crianças de 2 a 3 anos de idade, por adulto;
- ✓ 15 crianças de 3 e 4 anos de idade, por adulto;
- ✓ 20 crianças de 4 a 5 anos de idade, por adulto.

Monitoramento: A quantidade de alunos matriculados de acordo com as idades atende a estratégia.

1.11 Participar dos programas do Governo Federal que se propõem expandir e melhorar a rede física das creches e pré-escolas, assim como requerer equipamentos que priorizem a oferta de uma educação de qualidade. Ao município cabe a elaboração do PAR (Plano de Ações Articuladas) e monitoramento do mesmo, além da elaboração plurianualmente, enquanto houver essa proposta do Governo Federal;

Monitoramento: O município manteve compromisso com o FNDE para o atendimento desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

1.12 Participar dos programas do Governo Estadual e Governo Federal que se propõem a ajudar os municípios a expandir a oferta de educação infantil, com a construção da creche-escola; promover a construção de uma creche-escola até 2025;

Monitoramento: O município, sempre que disponibilizado pelo FNDE, firma compromissos.

1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferências de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Monitoramento: O acompanhamento e o acesso dos alunos em todos os segmentos ofertados na rede municipal são realizados através do Diário de Classe que registra a frequência de todos os educandos diariamente, independente deste ser beneficiário de programas de transferência de renda, porém os beneficiários são acompanhados também pelos sistemas de monitoramento dos respectivos programas.

1.14 Respeitar o espaço físico das salas de aula que determina uma criança por 1,50 m de acordo com a Lei nº 12796-2013;

Monitoramento: Os espaços físicos das salas de aula da rede municipal de ensino estão em conformidade com a referida Lei.

1.15 Implantar, em regime de colaboração com o Governo Federal ou Estadual, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalações de quadras esportivas, laboratórios-inclusive de informática-espacos para atividades culturais, bibliotecas/sala de leitura, auditórios, cinema, salas de vídeo, brinquedotecas, playgrounds e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação básica e em tempo integral;

Monitoramento: Não houve no período a oferta de programas Federal ou Estadual para adesão; somente para ampliação e reestruturação das escolas EMEI “Elias Bau Manoel de Barros “e “CEMEI “Izadora Caroline da Silva Bendasolli”

1.16 Limitar o número de alunos nas salas de aula do ensino fundamental e médio que tem matriculados alunos com necessidades educacionais especiais de acordo com a Lei nº 15.830 de 15 de junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

2.2 Ensino Fundamental

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Dados Observados:

TABELA IV											
META 2											
INDICADOR 2A ⁴	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100 %	100 %	100 %	-	-	-	-	-	100 %	-	-
Meta executada no período	100%	99,07 %	99,00 %	-	-	-	-	-	-	-	-

Estratégias:

2.1 Ampliar em 100% a oferta de ensino fundamental de 9 anos nas escolas públicas do município;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação tem monitorado, analisado as demandas e adequado toda a rede na medida do possível para atingir esta estratégia, embora saiba que essa demanda é flutuante devido a sazonalidade da produção agrícola do município.

2.2 Acompanhar, individualmente, o desenvolvimento físico e psíquico de cada estudante do ensino fundamental, com a finalidade de promover a aprendizagem do discente em todas as disciplinas que promovam o desenvolvimento da autonomia, do saber, assim como o acesso a formação cidadã para o convívio social pleno;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação monitora e acompanha o desenvolvimento dos alunos em todos os segmentos ofertados através de avaliações diagnósticas e avaliações internas, no caso de necessidade a Unidade Escolar faz o encaminhamento do educando ao órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como observar o indício de situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e queda do rendimento escolar, almejando, com isso, garantir a aprendizagem individual;

Monitoramento: O acompanhamento e o acesso dos alunos em todos os segmentos ofertados na rede municipal são realizados através do Diário de Classe que registra a frequência de todos os educandos diariamente, independente deste ser beneficiário de programas de transferência de renda, porém os beneficiários são acompanhados também pelos sistemas de monitoramento dos respectivos programas.

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com áreas de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação vem estudando a melhor forma de realizar plenamente a busca ativa no município, porém manteve sua parceria com a Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância com o objetivo de atender a demanda manifesta por ambos os parceiros.

2.5 Realizar convênios com o Governo Federal e Estadual, assim como fazer solicitações, via emenda parlamentar ou indicação de necessidade, nas subsunções do PAR (Plano de Ações Articulada) para aquisição de veículos para transporte de estudantes do campo, com o objetivo de renovar e padronizar a frota de veículos escolares, possibilitando maior qualidade no transporte dos alunos da zona rural para escolas públicas da zona urbana;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação tem mantido os convênios com os governos Federal e Estadual com o objetivo de obter apoio técnico e financeiro para a melhoria, manutenção e ampliação dos veículos pertencentes a frota da Educação Municipal.

2.6 Fornecer acesso à rede mundial de computadores, nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal, oferecendo aos educandos a oportunidade do aprendizado pedagógico das tecnologias da informação e comunicação;

Monitoramento: Essa estratégia foi iniciada, porém estamos aguardando a contemplação através do Programa Educação Conectada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

2.7 Definir expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental da rede pública municipal, oferecendo aos educandos a oportunidade do aprendizado pedagógico das tecnologias da informação e da comunicação;

Monitoramento: Essa estratégia já foi iniciada estamos aguardando contemplação através do Programa Educação Conectada.

2.8 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, para que haja inclusão social;

Monitoramento: Essa estratégia vem sendo atendida anualmente através da elaboração de planejamento em todas as Unidades Escolares antes do início das aulas (fevereiro) e retorno do recesso escolar (agosto).

2.9 Disponibilizar servidores para realizar o monitoramento nos ônibus escolares, com a finalidade de desenvolver um programa de rodizio de monitoramento pessoal nos veículos com maior capacidade de transporte escolar (ônibus) a fim de reservar a segurança dos alunos transportados;

Monitoramento: A frota de transporte escolar da rede municipal de ensino possui monitor para cada um dos veículos com o objetivo de acompanhar as crianças durante todo o trajeto percorrido pelas mesmas, preservando a integridade delas.

2.10 Vincular a participação dos alunos da rede municipal de ensino às atividades físicas esportivas oferecidas pelo setor de esportes municipal ao desempenho escolar com dotação orçamentária própria do setor para manutenção dos profissionais do esporte;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

2.11 Incentivar a participação da família na vida escolar de seu filho através de orientações com suporte pedagógico (psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, orientadores educacionais, etc.);

Monitoramento: Durante os HTPCs, visitas domiciliares e orientações as famílias nas unidades Escolares.

2.12 Disponibilizar profissionais especializados como: psicólogo institucional e clinico, psicopedagogo institucional e clinico, fonoaudiólogo, assistente social, e toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

infraestrutura necessária para melhoria da qualidade da educação da rede municipal de ensino (desde a educação infantil até o ensino fundamental);

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação trabalha com a Equipe Multidisciplinar que atualmente é composta por duas psicopedagoga, uma fonoaudióloga, e uma psicóloga, para atenderem a demanda da rede municipal de ensino que vem crescendo ano a ano.

2.13 Proporcionar oficinas para os alunos em parceria com as áreas de assistência social, cultura, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, de modo que estes elevem sua autoestima e encontrem sua vocação para os estudos;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação mantém parceria com a Cultura, Saúde e Proteção à Infância proporcionando eventos como concurso de pipas, manhãs de lazer, programas de saúde bucal, entre outros.

2.14 Garantir a melhoria da qualidade de ensino realizado periodicamente, em regime de colaboração, o levantamento da demanda de ensino fundamental para a população de 6 a 11 anos de idade, de forma a planejar e organizar a quantidade máxima de alunos, por adultos que deve ser de:

- ✓ 20 crianças no 1º e 2º ano, por professor;
- ✓ 25 crianças no 3º, 4º e 5º ano, por professor;

No 1º e 2º ano, a redução do número de alunos se faz necessária por se tratarem de classes de alfabetização onde o atendimento do docente é mais individualizado e contínuo pois a criança ainda é muito dependente nesta fase. No 3º, 4º e 5º ano a redução do número de alunos se faz a necessária por primarmos pela qualidade de ensino em nosso município;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação, na medida do possível vem mantendo a quantidade de alunos matriculados no ensino fundamental.

2.15 Ampliar programa reforço escolar do ensino fundamental por meio de acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado, objetivando-se melhorar a qualidade de ensino em nosso município, de modo que haja um professor de reforço escolar por período em cada unidade escolar do ensino fundamental e que este não seja retirado de seu período de trabalho para suprir a ausência de outros professores (substituição) ausentando-se assim do programa de reforço escolar que lhe foi atribuído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação ,constitui o projeto Trilha do Aprendizado no inicio de agosto de 2023,para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

2.16 Celebrar convênio entre Município, Governo Estadual e Federal para a reforma/ampliação/construção de escolas com a finalidade de abrigar em período integral e espaços apropriados: prédios novos e/ou bem conservados e adequados, com equipamentos apropriados e adequados, profissionais capacitados;

Monitoramento: Não houve disponibilização de programas do governo Federal e Estadual que dispõem dos temas propostos nessa estratégia,mas o Departamento Municipal e a Prefeitura Municipal disponibilizou no contra turno os Projetos Centro Municipal de Educação Complementar “ Recriação Tio Pica-Pau e João Candinho,para atender as crianças em periodo de tempo integral.

2.17 Implantar, regime de colaboração com o Governo Federal ou Estadual, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras esportivas, laboratórios-inclusive informática- espaços para atividades culturais, bibliotecas/sala de leitura, auditórios, cinema, salas de vídeo, brinquedotecas, playgrounds, espaços apropriados para o desenvolvimento de oficinas e outros equipamentos, bem como a produção e aquisição de material didático e lúdico e de formação de recursos humanos para a educação básica e em tempo integral;

Monitoramento: Os programas que dispõem dos temas propostos nessa estratégia são disponibilizados pelos entes governamentais, para tanto cabe ao município a adesão. Ocorre que não houve no período programas que atendam a todo o conteúdo dessa,somente aquisição de material didático PNLD.

2.18 Limitar o número de alunos nas salas de aula do ensino fundamental e médio que têm matriculados alunos com necessidades educacionais especiais de acordo com a Lei nº 15.830 de 15 de junho de 2015.

Monitoramento: Limitar ,em até 20 alunos o número de matricula das salas que têm matriculado 01 (um) aluno com necessidades especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

NOTA: O ESTADO DE SÃO PAULO CONTINUA SENDO RESPONSÁVEL PELO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO. RESSALTA-SE QUE O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO COMPETE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO.

2.3 Ensino Médio

META 03: Universalizar, até 2025 o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Estratégias:

3.1 Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre a teoria e a prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, promovendo a aquisição de equipamentos e laboratórios, material didático específico e formação continuada de professores;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.2 Garantir a oferta da participação em eventos culturais, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, interclasse, intermunicipal, atletismo e outras modalidades;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.3 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio de acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-la no ciclo escolar compatível com sua idade;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

3.4 Preparar e incentivar os educandos a prestarem o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ao final do ensino médio;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.5 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino integrado à educação profissional, observando-se peculiaridades da população do campo e das pessoas com deficiência;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.6 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à juventude;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.8 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.9 Acompanhar e aplicar as propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum que será elaborada pelo Ministério da Educação e encaminhada ao Conselho Nacional de Educação, até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.10 Oferecer o ensino médio, de forma específica e individualizada, aos filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.13 Garantir a oferta da participação em eventos culturais, como passeios e viagens a fim de proporcionar maior aprendizado;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.14 Desenvolver projetos educacionais em que se valorize a participação dos alunos em oficinas, feiras pedagógicas, gincanas, teatro, músicas, sarau, etc.;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

3.15 Limitar o número de alunos nas salas de aula do ensino fundamental e médio que têm matriculados alunos com necessidades educacionais especiais de acordo com a Lei nº 15.830 de 15 de junho de 2015.

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

NOTA: O ESTADO DE SÃO PAULO NECESSITA ELEVAR PARA 30,79% A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DO PME. RESSALTA-SE QUE ESTE NÍVEL DE ENSINO CONTINUA SENDO DE COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO ESTADO, CABENDO AO MUNICÍPIO APENAS A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO.

2.4 Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

META 04: Universalizar para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Fonte: SEADE/2018.

Estratégias:

4.1 Contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB – as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade (APAE), nos termos da Lei nº 11.494 de junho de 2007;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação mantém parceria com a APAE do Município, em que contribui através de subvenção, cessão do prédio onde se encontra a instituição, e alguns profissionais. Além disso, mantém ainda convênio com a ADEVIRP (Associação do Deficiente Visual de Ribeirão Preto), a AMA (Associação dos Amigos do Autista) e Ann Sullivan (Centro de atendimento a alunos Autistas), ambas em Ribeirão Preto, para o atendimento de crianças e jovens do município. Além disso, realiza periodicamente o levantamento de dados junto as Unidades Escolares para contabilizar as matrículas do PAEE (Público Alvo da Educação Especial) e a inserção dos mesmos diante dos Laudos Médicos na SED (Secretaria Escolar Digital).

4.2 Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas do município de modo a atender a demanda mesmo que haja parceria com a Organização Social (APAE);

Monitoramento: Estratégia não iniciada

4.3 Garantir a oferta de atendimento educacional especializado complementar ou suplementar a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, matriculados na rede pública de educação básica ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

instituição de ensino especializada conveniada, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida a família, de forma a atender a demanda municipal mantendo a parceria com a Organização Social (APAE);

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação mantém parceria com a APAE do Município, em que contribui através de subvenção, cessão do prédio onde se encontra a instituição, e alguns profissionais. Além disso, mantém ainda convênio com a ADEVIRP (Associação do Deficiente Visual de Ribeirão Preto), a AMA (Associação dos Amigos do Autista) e Ann Sullivan (Centro de atendimento a alunos Autistas), ambas em Ribeirão Preto, para o atendimento de crianças e jovens do município.

4.4 Definir a quantidade de alunos na rede municipal de ensino de acordo com o número de alunos com necessidades educacionais especiais, incluídos em classe regular com laudo médico, caberá ao diretor escolar encaminhar documento ao sistema municipal de ensino solicitando a redução do número de alunos na sala de aula em que o aluno incluído for inserido com todos os documentos comprobatórios. A equipe multidisciplinar do sistema municipal de ensino juntamente com o diretor do sistema municipal de ensino, emitirão parecer de acordo com o número de alunos matriculados na classe e análise dos laudos do aluno incluído;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

4.5 Garantir o apoio, parceria e convênio das áreas da saúde, da assistência social e organização social (APAE) ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, nas questões pedagógicas e sociais que envolvam esses alunos;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação mantém parceria com a APAE do Município, em que contribui através de subvenção, cessão do prédio onde se encontra a instituição, e alguns profissionais. Além disso, mantém ainda convênio com a ADEVIRP (Associação do Deficiente Visual de Ribeirão Preto), a AMA (Associação dos Amigos do Autista) e Ann Sullivan (Centro de atendimento a alunos Autistas), ambas em Ribeirão Preto, para o atendimento de crianças e jovens do município.

4.6 Manter a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos alunos com deficiência, por meio de adequação arquitetônica, oferta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

transporte acessível, da disponibilidade de material didático apropriado e de recursos e tecnologia assistiva;

Monitoramento: Os programas que dispõem dos temas propostos nessa estratégia são disponibilizados pelos entes governamentais, para tanto cabe ao município a adesão. Ocorre que não houve no período programas que atendam a todo o conteúdo dessa.

4.7 Ofertar, em parceria com escolas especializadas ou na rede regular de ensino, a educação bilíngue em língua brasileira de sinais – libras como primeira língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, bem como a adoção do sistema de braile de leitura, para cegos, surdos e mudos, na mesma faixa etária;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação não teve demanda neste sentido até o presente momento.

4.8 Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação mantém parceria com a APAE do Município, em que contribui através de subvenção, cessão do prédio onde se encontra a instituição, e alguns profissionais. Além disso, mantém ainda convênio com a ADEVIRP (Associação do Deficiente Visual de Ribeirão Preto), a AMA (Associação dos Amigos do Autista) e Ann Sullivan (Centro de atendimento a alunos Autistas), ambas em Ribeirão Preto, para o atendimento de crianças e jovens do município.

4.9 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, tendo em vista o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

Monitoramento O acompanhamento e o acesso dos alunos em todos os segmentos ofertados na rede municipal são realizados através do Diário de Classe que registra a frequência de todos os educandos diariamente, independente deste ser beneficiário de programas de transferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825

educacao2@santarosa.sp.gov.br

renda, porém os beneficiários são acompanhados também pelos sistemas de monitoramento dos respectivos programas.

4.10 Fomentar a utilização de recursos pedagógicos, materiais didáticos específicos e metodologias diferenciadas, com vistas na promoção da aprendizagem dos alunos em questão, nas escolas especializadas ou na rede regular de ensino;

Monitoramento: Estratégia não iniciada

4.11 Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência, na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas as suas necessidades e especificidades;

Monitoramento: As classes de EJA Anos Iniciais vem contribuindo para a continuidade da escolarização desses alunos PAEE (Público Alvo da Educação Especial).

4.12 Apoiar a ampliação da capacitação/formação dos profissionais do magistério da educação, tais como, professores de educação básica I e II, de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos e pajsens da educação municipal para atenderem a demanda de estudantes egressos na rede regular de ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, principalmente professores tradutores e interpretes em libras e com habilidades em braile;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

4.13 Promover a orientação contínua aos pais alunos com necessidades educacionais especiais através de profissionais como psicólogos, psicopedagogos, médicos, etc., principalmente dando-lhes o apoio necessário com relação aos problemas apresentados pelos filhos;

Monitoramento: Suporte da equipe multidisciplinar nos grupos de mães atípicas ,buscando assim trocar experiências e desafios enfrentados.

4.14 Proporcionar capacitação/formação aos professores da rede regular de ensino com cursos em educação especial e orientação contínua com especialistas a fim de auxiliar a prática pedagógica em sala de aula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação em parceria com o governo Estadual e EFAPE ,ofereceu a rede municipal Capacitação de Educação Especial para Profissionais da Educação 1ª edição /2023 .

4.15 Estabelecer parceria ou convênio com a organização social (APAE), de modo a se criar o atendimento educacional especializado (AEE) para melhor atendimento da demanda dos alunos com necessidades educativas especiais (NEE).

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação mantém parceria com a APAE do Município, em que contribui através de subvenção, cessão do prédio onde se encontra a instituição, e alguns profissionais. Além disso, mantém ainda convênio com a ADEVIRP (Associação do Deficiente Visual de Ribeirão Preto), a AMA (Associação dos Amigos do Autista) e Ann Sullivan (Centro de atendimento a alunos Autistas), ambas em Ribeirão Preto, para o atendimento de crianças e jovens do município.

2.5 Alfabetização

META 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os 8 anos de idade, durante os primeiros 5 anos de vigência do plano, no máximo até os 7 anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano, e até o final dos 6 anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

Monitoramento: Essa estratégia foi iniciada através do alinhamento dos conteúdos a serem trabalhados na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, durante o planejamento e replanejamento, de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

5.2 Aplicar os recursos de avaliação externa, como SARESP (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) , SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Basica) e Fluência Leitora para aferir a alfabetização das crianças, bem como as avaliações diagnósticas internas realizadas pelo sistema municipal de ensino através de uma comissão de professores da rede municipal, que possibilitem a implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º ano do ensino fundamental;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação aplicou avaliação interna SAREM (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal),no ano de 2019 ,por conta da pandemia Covid-19, houve uma interrupção ,mas no ano letivo de 2022 houve a aplicação do SARESP no ano letivo de 2023 a aplicação da Fluência Leitora SAEB.e SARESP.

5.3 Utilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com a finalidade de oferecer possibilidades para que a alfabetização aconteça até o 3º ano do ensino fundamental;

Monitoramento: Algumas escolas municipais têm laboratório de informática, porém os equipamentos estão obsoletos ou com problemas, portanto não podem ser utilizados. Equipamentos como Notebook, TV, DVD e Microsistem, foram disponibilizados 01 (um) para cada uma das salas de aula.

5.4 Oferecer reforço escolar no mesmo período em que o aluno frequenta a escola com no máximo 15 alunos por turmas disponibilizando metodologias diversificadas que possibilitem ao educando avanço necessário na sua aprendizagem;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação ,constitui o projeto Trilha do Aprendizado do 1º ao 5º ano ,para suprir as dificuldades individuais de aprendizagem.

5.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas técnicas educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas e ações de formação continuada de professores para alfabetização, oferecida pelo Governo Federal Governo Estadual e Municipal e Instituição Privada;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação firmou parcerias com instituições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

ensino, tais como: SESI, no ano de 2022 com o Programa Reconpondo os Saberes e Assessoria pedagógica Coligo Gestão Pública. Diversas capacitações foram promovidas durante o ano letivo de 2023 com a Assessoria Pedagógica Coligo, no horário de HTPC nos planejamentos escolares para a formação em serviço dos professores da rede municipal de ensino.

5.6 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade (INTEL/MULTI);

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

5.7 Oferecer serviço profissional especializado, fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, assistente social de apoio e tratamento às crianças com dificuldades de aprendizagem e necessidades educacionais especiais na rede de ensino no Núcleo de Atendimento Educacional Especial (NAEES).

Monitoramento: Essa estratégia foi iniciada nas Unidades Escolares, porém o número de profissionais especializados para o atendimento de toda a demanda do município é insuficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

2.6 Educação Integral

META 06: Oferecer educação em tempo integral no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica em tempo integral por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob a responsabilidade da mesma, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo ano letivo;

Monitoramento: De acordo com a análise da Tabela VIII, houve um aumento significativo da quantidade de alunos atendidos em período integral que em 2022 foi de 611 sendo, 370 em Creche, 241 na Pré-Escola e 2023 613 alunos atendidos sendo ,385 em creche e 228 em pré escola.

6.2 Implantar, em regime de colaboração com o Governo Federal ou Estadual, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras esportivas, laboratórios-inclusive informática – espaços para atividades culturais, bibliotecas/sala de leitura, auditórios, cinema, salas de vídeo, brinquedotecas, playgrounds e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e de formação de recursos humanos para educação básica e em tempo integral;

Monitoramento: Os programas que dispõem dos temas propostos nessa estratégia são disponibilizados pelos entes governamentais, para tanto cabe ao município a adesão. Ocorre que não houve no período programas que atendam a todo o conteúdo dessa.

6.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e locais públicos como biblioteca municipal, praças, parques, quadras esportivas para a prática de atividades complementares, e projetos desenvolvidos pela unidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação mantém parceria com a Cultura, Saúde e Proteção à Infância proporcionando eventos como concurso de pipas, manhãs de lazer, programas de saúde bucal, entre outros.

6.4 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 04 a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em sala de aula regular, sala de recurso multifuncional da própria escola ou em instituições especializadas;

Monitoramento: O município está ampliando gradativamente e na medida do possível a oferta de educação integral e objetiva atingir todos os segmentos ofertados na rede.

6.5 Atender em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação oferta vagas em tempo integral nas Unidades Escolares que atendem em sua grande maioria nas comunidades mais vulneráveis do município.

6.6 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Monitoramento: Os programas que dispõem dos temas propostos nessa estratégia são disponibilizados pelos entes governamentais, para tanto cabe ao município a adesão. Ocorre que não houve no período programas que atendam a todo o conteúdo dessa. Portanto esta estratégia foi implementada com o espaço físico e materiais existentes, inclusive os profissionais foram os já existentes na rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

2.7 Qualidade da Educação Básica

META 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio.

Estratégias

7.1 Assegurar que:

a) No quinto ano da vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do ensino fundamental e médio tenham alcançados nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50%, pelo menos, o nível desejável;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

b) No último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançados nível suficiente de aprendizado e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% pelo menos, o nível desejável;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

7.2 Realizar processo de avaliação interna do aprendizado do aluno, a fim de que os instrumentos de avaliação orientem as dimensões a serem fortalecidas, para que as escolas providenciem um planejamento estratégico, com a finalidade de melhoria contínua da qualidade educacional;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação aplicou avaliação interna SAREM (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal), no ano letivo de 2019, além da Prova SARESP, SAEB e Fluência Leitora, para que os profissionais de educação possam analisar os problemas encontrados nas Unidades Escolares no que diz respeito a aprendizagem dos alunos e planejar novas estratégias didáticas e pedagógicas.

7.3 Fazer e monitorar o PAR (Plano de Ações Articuladas) com vistas à melhoria da qualidade de ensino no que tange à formação de professores e profissionais de serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

apoio escolar, ampliação e o desenvolvimento de recursos pedagógicos, aquisição de equipamentos e melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação apresenta indicadores definidos a partir do diagnóstico e planejamento, consolidados em gestão educacional, formação de profissionais práticas pedagógicas e de avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos.

7.4 Divulgar os resultados do IDEB de todas as escolas públicas do município, possibilitando a transparência e o acesso às informações do índice;

Monitoramento: Todas as Unidades Escolares que participam das avaliações externas, tem acesso aos resultados.

7.5 Preparar os alunos do ensino fundamental e médio para as avaliações externas, além de deixar os mesmos aptos para o ENEM que será universalizado no sistema de avaliação da educação básica;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

7.6 Manter, em todas as escolas públicas dos municípios, as notas do IDEB em consonância com as metas do Governo Federal;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

7.7 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), tomado como instrumento externo de referência, intencionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação continua trabalhando com formações para os profissionais, estudo do Plano de Carreira, etc. investindo na qualidade de ensino dos alunos do município.

7.8 Utilizar tecnologias educacionais para educação infantil, para o ensino fundamental e o médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com uso de softwares específicos para estimular a aprendizagem nas diversas disciplinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação adquiriu notebook e T.V para cada sala das Unidades Escolares.

7.9 Garantir transporte gratuito para todos os alunos que residem no campo, na faixa etária da educação obrigatória, mediante prestação de transporte de qualidade. Se necessário, promover a renovação da frota de veículos escolares, visando o bom atendimento a essa demanda, assim como a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento do aluno até a unidade escolar;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação garante o transporte rural para alunos que residem no campo através do PNATE (Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar). O município garantia 12 rotas em que haviam 12 monitoras para acompanhar os alunos em seu deslocamento.

7.10 Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e dobrar, até o final da década, o número de computadores nas escolas públicas do município, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias e da comunicação;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação garante a todos os profissionais 01 um notebook por sala de aula e parceria com o Governo Federal o programa Educação Conectada.

7.11 Utilizar os recursos oriundos de transferência direta do Governo Federal para as escolas (PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola), de forma a atender as necessidades individuais de cada unidade, permitindo a participação da comunidade escolar, agindo com transparência no intuito de fortalecer a gestão democrática;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação vem solicitando as duas Unidades Escolares que ainda não possuem a APM (Associação de Pais e Mestres) que a façam e regularizem sua situação junto a Receita Federal para que possam participar do PDDE.

7.12 Celebrar convênio, a fim de que o município em parceria com o Governo Federal e Estadual, garanta a oferta de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde a todos os alunos e em todas as etapas da educação básica;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação mantém convênio com o Transporte Escolar, Alimentação Escolar, PDDE Interativo, entre outros, de forma a garantir a assistência necessária a todos os alunos da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

7.13 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada, saneamento básico, energia elétrica, acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, acessibilidade à pessoa com deficiência, acesso a bibliotecas, acesso a espaço para prática de esportes e a bens culturais, às artes, a equipamentos e laboratórios de ciências;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação vem gradativamente equipando todas as Unidades Escolares para assegurar uma educação de qualidade aos alunos.

7.14 Utilizar as diretrizes pedagógicas para educação básica e a BNCC ,como objeto norteador do processo de ensino-aprendizagem dos alunos do ensino fundamental e infantil;

Monitoramento: As escolas Municipais que atendem a alunos dessa modalidade de ensino trabalham com a Base Nacional comum Curricular, através dos livros didáticos enviados a cada Unidade Escolar pelo governo do Estado, a fim de se nortear o processo de aprendizagem do aluno.

7.15 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a doação de providencias adequadas que promovam a construção da cultura de paz e ambiente dotado de segurança para a comunidade;

Monitoramento: O tema violência na escola é trabalhado através de projetos trabalhados em todas as Unidades Escolares e também com parceria com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)

7.16 Acolher no ambiente escolar, possibilitando a permanência na escola, de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de que trata a Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990;

Monitoramento: Essa estratégia é atendida nas escolas Estaduais devido à idade atendida por elas, desde o Ensino Fundamental II e Ensino Médio em atendimento a Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

7.17 Garantir a permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069/90- ECA;

Monitoramento: Essa estratégia é atendida nas escolas Estaduais devido à idade atendida por elas, desde o Ensino Fundamental II e Ensino Médio em atendimento a Lei nº8.069/90- ECA.

7.18 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-Brasileiras e Indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº10.639, de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais por meio de ações colaborativas com seminários de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

Monitoramento: Estes currículos são trabalhados na parte comum da Grade Curricular e através de projetos pedagógicos.

7.19 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente e da comunidade escolar.

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação implantou ações que objetivaram melhorias no resultado do IDEB bem como valorizar o mérito do corpo docente conforme o previsto nessa estratégia. Essas políticas são planejadas no início de cada ano e conforme análise dos resultados obtidos através dos indicadores nacionais e capacitações com assessoria pedagógica durante o ano letivo.

2.8 Escolaridade Média

META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Estratégias:

8.1 Desenvolver tecnologias para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudante com rendimento escolar defasado;

Monitoramento: A competência de execução dessa estratégia é do Estado.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

Monitoramento: O ensino da Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi implementado no município há muito tempo, justamente por se tratar de uma cidade voltada principalmente para a economia do primeiro setor.

8.3 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte de entidades públicas ou privadas (ETEC, CENTRO PAULA SOUZA, SENAI, SENAC, etc.) de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

Monitoramento: A ETEC de Santa Rosa, vem aumentando gradativamente o número de matrículas e criando novos cursos que atendam as expectativas dos jovens.

8.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde, conselho tutelar e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, motivos de ausência e baixa frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede regular de ensino;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação monitora e acompanha o acesso dos alunos em todos os segmentos ofertados através do Diário de Classe que registra a frequência do educando diariamente, cabendo as Unidades Escolares a responsabilidade de preencher os dados e encaminhar os mesmos aos órgãos competentes. Este Departamento também realiza reuniões periódicas com os Diretores de Escola, Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde e Equipe Multidisciplinar para promover a busca ativa de alunos fora da escola.

8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção a juventude.

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação junto com seus segmentos realiza a busca ativa Escolar com o objetivo de evitar a evasão escolar.

2.9 Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

META 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação assegura a oferta a gratuita da EJA para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais. O Estado assegura a oferta gratuita da EJA para Alunos do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação monitora e acompanha o acesso dos alunos de EJA através do Diário de Classe que registra a frequência do educando diariamente, cabendo as Unidades Escolares a responsabilidade de preencher os dados e encaminhar os mesmos aos órgãos competentes. Este Departamento também realiza reuniões periódicas com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Diretores de Escola, Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde e Equipe Multidisciplinar para promover a busca ativa de alunos fora da escola, evasão escolar e suas causas.

9.3 Implementar ações através de parcerias e convênios de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade de escolarização básica;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

9.4 Depois de criado o benefício adicional no programa de transferências de renda pelo Governo Federal, o município deverá realizar a chamada pública para o ingresso de jovens e adultos nos cursos de alfabetização;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

9.5 Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa, em regime de colaboração entre entes federados, em parceria com a sociedade civil, o setor de saúde e da assistência social;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

9.7 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com o Programa do Governo Federal e com a área da saúde;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

9.8 Promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

9.9 Implementar programa de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de educação profissional e tecnológica, as universidades, com tecnologias assistivas que forneçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

NOTA: O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO CONTINUA RESPONSÁVEL PELO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) TERMO I (NÍVEL DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL). RESSALTA-SE QUE AO ESTADO COMPETE A RESPONSABILIDADE PELO EJA TERMO II (NÍVEL DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO).

2.10 Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Estratégias:

10.1 Manter a oferta de educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão de educação básica;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação disponibiliza o transporte escolar noturno para alunos em idade de EJA que estejam cursando esta modalidade de ensino no Ensino Fundamental Anos Finais e a formação Profissional inicial através da ETEC de Santa Rosa e da EM “Geraldo Magela Ribeiro” (escola de Química).

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

10.3 Fomentar a integração de educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: Estratégia em andamento.

10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio de acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

10.5 Adquirir, por meio de assistência do MEC e do Governo do Estado, equipamentos voltados à expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na área de educação de jovens e adultos à educação profissional, garantindo acessibilidade a pessoa com deficiência;

Monitoramento: Os programas que atendem a essa estratégia são disponibilizados pelos entes governamentais, para tanto cabe ao município a adesão. Ocorre que não houve no período programas que atendam a todo o conteúdo dessa.

10.6 Estimular a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação para a preparação do mundo do trabalho, estabelecendo a relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados e esses alunos;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

10.7 Utilizar material didático específico para esse segmento da educação, assim como currículo e metodologias;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

10.8 Promover acesso a equipamento tecnológicos, incluindo aulas de noções básicas de informática, na grade curricular do EJA da rede municipal;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

10.9 Depois de instalado o Programa Nacional de Assistência ao Estudante, o município deverá fazer adesão com a finalidade de assistir de forma financeira, social e de apoio psicopedagógico ao estudante para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

10.10 Considerar os saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem levados em conta na implementação curricular do ensino fundamental e médio, assim como articular o currículo da formação inicial e continuada de professores e dos cursos técnicos de nível médio, na busca do preparo do profissional que lida com esse segmento;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

10.11 Considerar, na execução das políticas de jovens e adultos, as necessidades específicas dos idosos.

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

NOTA: O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO CONTINUA RESPONSÁVEL PELO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) TERMO I (NÍVEL DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL). RESSALTA-SE QUE AO ESTADO COMPETE A RESPONSABILIDADE PELO EJA TERMO II (NÍVEL DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO)

2.11 Educação Profissional

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.

Estratégias:

11.1 Fomentar a oferta da educação profissional técnica de nível médio por meio de parceria com instituições de ensino especializadas;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

11.2 Possibilitar o empréstimo de salas de aula nas escolas municipais, a fim de que aconteça a oferta da educação profissional técnica de nível médio em ambiente educacional formal;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação cede o prédio de uma escola municipal para a ETEC de Santa Rosa de Viterbo desde o ano de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825

educacao2@santarosa.sp.gov.br

11.3 Fomentar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio, na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública gratuita;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

11.4 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito, integrado à formação profissional, para a população do campo e a pessoa com deficiência;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

11.5 Oferecer transporte coletivo de qualidade para os jovens e adultos residentes nesse município que desejam cursar a educação profissional de técnica de nível nas cidades vizinhas (respeitando-se a legislação vigente no que diz respeito à aplicação de verbas referentes aos 25% educação e ao FUNDEB).

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação oferece transporte aos alunos que residem no município para a ETEC de São Simão, SENAC e SENAI em Ribeirão Preto. Respeitando a legislação vigente.

2.12 Educação Superior

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta.

Estratégias:

12.1 Possibilitar o empréstimo de salas de aulas nas escolas municipais, a fim de promover a educação superior em ambiente educacional formal;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

12.2 Buscar a implantação, via financiamento do MEC, da Universalidade Aberta do Brasil;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

12.3 Viabilizar o transporte escolar coletivo dos alunos do campo para instituições de ensino que ofereçam educação superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

12.4 Oferecer transporte coletivo de qualidade para jovens e adultos residentes nesse município que desejam cursar a educação superior nas cidades vizinhas (respeitando-se a legislação vigente no que diz respeito à aplicação de verbas referentes aos 25% da educação e ao FUNDEB).

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação oferece uma ajuda de custo no pagamento do transporte coletivo para alunos que estudam na Educação Superior em Ribeirão Preto, respeitando a legislação vigente.

META 13: Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Estratégias:

13.1 Acompanhar o desenvolvimento dos cursos superiores que são oferecidos no município por instituições de ensino, particulares ou públicas, exigindo credenciamento e autorização de funcionamento do MEC;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

13.2 Incentivar os professores da rede municipal a participarem de curso de pós-graduação em mestrado e doutorado, presencial ou à distância, via cursos em instituições de ensino público, particular ou via Plataforma através de bolsas de estudo utilizando para este fim verba dos 40% do FUNDEB e transporte gratuito oferecidos pelo município de acordo com a Lei nº 9.394/96.

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

2.13 Pós-Graduação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

META 14: Incentivar a matrícula de professores com graduação a fazer curso de pós-graduação stricto sensu, de forma a garantir que pelo menos 3% do total de professores que atuam na rede pública de ensino do município passem a ter a referida qualificação.

TABELA XI		
META 14		
*FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES - 2017 ⁵		
FORMAÇÃO	NÚMERO DE DOCENTES	PORCENTAGEM
MAGISTÉRIO	01	
SUPERIOR	98	
PÓS-GRADUAÇÃO	99	
MESTRADO	04	
DOCTORADO	00	

*Os valores apurados consideraram a última formação do docente em efetivo exercício na rede.

Estratégias:

14.1 Buscar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu utilizando, inclusive, metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

14.2 Subsidiar através de bolsas de estudo os docentes da rede municipal de educação que tenham interesse em realizar cursos de pós-graduação stricto sensu em mestrado ou doutorado, em universidades conveniadas a municipalidade através de bolsas de estudo utilizando para este fim verba dos 40% do FUNDEB e transporte gratuito oferecidos pelo município de acordo com a Lei 9.394/96.

Monitoramento: Estratégia não iniciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

2.14 Formação de Professores

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

Dados Observados:

TABELA XI ⁶	
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL – PEB I	
FORMAÇÃO	
Magistério	01
Pedagogia	98
Pedagogia + Pós-Graduação	99
Total de professores na Rede Municipal	
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL – PEB II	
FORMAÇÃO	
Licenciatura Específica na área em que atua	00
Licenciatura + Pós-Graduação	01
Total de professores na Rede Municipal	202

Estratégias:

15.1 Ampliar a oferta de licenciatura por meio de parceria com entidades educacionais especializadas, a fim de aprimorar a formação de profissionais atuar no magistério da educação básica;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

15.2 Viabilizar a participação dos profissionais do magistério em plataforma eletrônica organizada pelo Governo Federal ou Estadual, com a finalidade de participação em curso de formação inicial e continuada, bem como para divulgação e atualização dos currículos

⁶ Fonte: Levantamento da Secretaria Municipal de Educação junto aos docentes. Out.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

eletrônicos dos docentes;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação através do governo federal estadual, divulga na rede as capacitações aos profissionais do magistério sempre que há demanda de Cursos de formação inicial e continuada..

15.3 Incentivar a participação dos professores do município a cursarem licenciatura que apresente em seu currículo renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco da aprendizagem no aluno e que se divida a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, além de incorporar as modernas tecnologias de informação e comunicação;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

15.4 Valorizar o estágio, possibilitando que os universitários realizarem o trabalho sistemático de conexão entra a formação acadêmica dos graduados e as demandas da educação básica, realizando para tanto relatório bimestral de atuação do estagiário no desempenho de suas funções que deverá ser encaminhado ao superior imediato;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

15.5 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível superior destinados à formação, em áreas de atuação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

15.6 Manter 100% da ocupação dos cargos de professor, na rede pública municipal e estadual do município, ocupados por profissionais graduados em nível superior em atuação na educação básica, na área de conhecimento em que trabalham.

Monitoramento: Estratégia em andamento. O Departamento Municipal de Educação após levantamento dos profissionais da rede municipal, realizou remanejamento dos mesmos com o objetivo de atender melhor as demandas de cada Unidade Escolar.

META 16: Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% dos professores que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.

Dados Observados:

TABELA XIII ⁷	
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL – PEB I E II	
FORMAÇÃO	
Pós-Graduação	99
Total de professores na Rede Municipal	202

Estratégias:

16.1 Expandir o acervo de obras didáticas, paradidáticas, de leitura e dicionários com nova ortografia, a serem disponibilizados para professores e professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

Monitoramento: Estratégia em andamento, através do PDDE e PNLD.

16.2 Ampliar a oferta de acesso do portal eletrônico do material didático através do governo federal e municipal para subsidiar a atuação os professores da educação básica pública municipal, disponibilizando acesso gratuito de materiais didáticos e pedagógicos suplementares;

Monitoramento: Estratégia iniciada em andamento ,através da plataforma PDDE e PNLD.

16.3 Buscar a oferta de formação continuada para os professores(as) da rede pública municipal de ensino, com a orientação de profissionais na área da educação, com oficinas, dias de reflexão com palestras e plantão de duvidas via internet, com a utilização de tablete em programas previamente gravados e profissionais on-line para tirar dúvidas pertinentes aos assuntos apresentados.

⁷ Fonte: Levantamento da Secretaria Municipal de Educação junto aos docentes. Out.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação assegura o compromisso no ano letivo de 2023 com uma assessoria Pedagógica “ Coligo” que visa acompanhar as atividades educacionais e provar soluções para problemas ou desafio que a escola esteja enfrentando.

2.15 Valorização do Professor

META 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Atualizar o piso salarial para os profissionais do magistério da educação, diretores de escola, vice-diretores, coordenadores pedagógicos da educação infantil e do ensino fundamental, professores da educação infantil, da educação básica I e II, de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos e pajens da educação infantil, da rede pública todo o início de ano (no mês de janeiro) e de acordo com o valor aluno/ano com base na Portaria Interministerial Nacional nº 17/2014 de 29/12/2014,(observando a progressão salarial do plano de carreira do magistério municipal);

Monitoramento: Estratégia em andamento com a elaboração do Plano de Carreira e Valorização do Magistério.

17.2 Reavaliar, sempre que necessário, as disposições legais municipais que tratam da carreira dos profissionais do magistério público municipal;

Monitoramento: Estratégia em andamento com a elaboração do Plano de Carreira e Valorização do Magistério.

17.3 Cobrar do Congresso Federal assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular no que se refere ao pagamento do piso salarial nacional profissional (complementação da União), solicitando quando necessário complementação de verbas para a aplicação da Lei do Piso (art. 4 da Lei nº 11738/2008);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: Estratégia não iniciada, sendo que a Prefeitura coloca Recursos próprios para complementar a folha de pagamento.

17.4 A jornada semanal de trabalho do docente é constituída de horas aulas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente, a saber:

a) PEB I – Ensino infantil:

- ✓ 20 horas aulas atividades com alunos;
- ✓ 10 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 2 horas na escola (HTPC) em atividades coletivas e 5 horas de na unidade escolar individual e 3 horas em local de livre escola.

b) PEB I – Ensino Fundamental:

- ✓ 25 horas aulas atividades com alunos;
- ✓ 5 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 2 horas aulas na escola (HTPC) em atividades coletivas e 3 horas em local livre escolha pelo docente.

c) PEB II – Ensino profissionalizante:

- ✓ 25 horas aulas atividades com alunos;
- ✓ 5 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 2 horas aulas na escola (HTPC) em atividades escolares e 3 horas em local de livre escolha pelo docente.

d) PEB II – Arte:

e) PEB II – Educação Física:

Esses Profissionais possuem jornada variável de acordo com a sua jornada de trabalho.

Sendo essas:

Jornada de Trabalho por semana	Horas de atividades com alunos	HTPC	HTPI	HTPL
26 HORAS	20 AULAS (17 HORAS)	2	4	3
33 HORAS	26 AULAS (22 HORAS)	2	6	3
24 HORAS	18 AULAS (15 HORAS)	2	4	3
30 HORAS	24 AULAS (20 HORAS)	2	5	3
28 HORAS	22 AULAS (18 HORAS)	2	5	3
40 HORAS	31 AULAS (26 HORAS)	2	8	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

f) Monitores Pedagógicos e Pajem:

- ✓ 20 horas aulas atividades com alunos;
- ✓ 10 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 2 horas aulas na escola (HTPC) em atividades coletivas 5 horas na unidade escolar individual 3 horas em local de livre escola pelo docente.

g) Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI):

- ✓ 20 horas aulas atividades com alunos;
- ✓ 10 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 2 horas aulas na escola (HTPC) em atividades coletivas 5 horas na unidade escolar individual 3 horas em local de livre escola pelo docente.

17.5 A horas de trabalho terá duração de 60 minutos, dentre os quais 50 minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aula, ficando assegurado ao docente, no mínimo 15 minutos consecutivos de descanso, por período letivo de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 836 de dezembro de 1997 e a lei nº 11.738/08;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação realizou levantamento dos profissionais da rede municipal e o remanejamento dos mesmos para melhor atender a demanda.

17.6 Na hipótese de acumulação de dois cargos ou de um cargo de suporte pedagógico com um cargo docente, a carga horária total não poderá ultrapassar o limite de 64 horas semanais, isto se aplica aos ocupantes de função atividade, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 836 de 30 de dezembro de 1997.

Monitoramento: A partir de 2017, o Departamento Municipal de Educação após a análise das cargas horárias dos profissionais de educação passou a publicar os Atos Decisórios para Acúmulo de Cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

META 18: Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 Estruturar a rede pública de educação básica municipal, de modo que, pelo menos 100% dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo e que estejam em exercício de rede;

Monitoramento: Estratégia em andamento com a elaboração do Plano de Carreira e Valorização do Magistério.

18.2 Realizar concurso municipal com a finalidade de preencher os cargos para efetivação do diretor de escola, professor de desenvolvimento infantil I, PEB I, educação infantil, PEB I ensino fundamental e monitores pedagógicos não deixando classes livres irem para a substituição o que prejudica pedagogicamente o desenvolvimento dos alunos e a qualidade de ensino no município;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

18.3 Aderir a lista oficial de profissionais do magistério aprovados em concurso público municipal para admissão (efetivação), quando existir classe livre (sem professor) de modo a não prejudicar o desenvolvimento cognitivo dos alunos pedagógicos da escola;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

18.4 Observar os requisitos legais para casos de substituição de profissionais do magistério durante o impedimento legal e temporário dos docentes e profissionais de educação de suporte pedagógico;

Monitoramento: Estratégia em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

18.5 A substituição poderá ser exercida por ocupante de cargo da mesma classe de docentes classificado em qualquer unidade escolar do município de Santa Rosa de Viterbo;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação priorizava a substituição de classe por docente qualificado em qualquer unidade escolar da rede municipal, desde que o docente substituto fosse da mesma classe do professor titular do cargo. Como por exemplo: o PEB I do Ensino Fundamental substituíva o PEB I do Ensino Fundamental, o PEB I da Educação Infantil substituíva o PEB I da Educação Infantil. Existia exceção a essa regra, somente quando não se encontrava um professor substituto da mesma classe que o professor titular do cargo.

18.6 Na existência de professor titular de cargo, a substituição poderá ser exercida por docente classificado em escala de substituição elaborada pelo sistema municipal de ensino, nos termos da legislação vigente, observada a qualificação mínima estabelecida em lei;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

18.7 Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas para a qualificação profissional em nível de graduação, pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado.

Monitoramento: Estratégia em andamento com a elaboração do Plano de Carreira e Valorização do Magistério

2.16 Gestão Democrática

META 19: Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho a autonomia federativa e das universidades.

Estratégias:

19.1 Incentivar a capacitação dos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

Monitoramento: Estratégia em andamento.

19.2 Estimular a formação de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação tem estimulado todas as Unidades Escolares a formarem suas APM's (Associação de Pais e Mestres), para a regularização das mesmas junto a Receita Federal.

19.3 Estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares, Conselhos Municipais de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação tem realizado diversas reuniões com os órgãos dessa estratégia de forma a instrumentalizar os Conselhos e Gestores para uma atuação autônoma.

19.4 Estimular a participação, atualização e a consulta na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos das escolas, planos de gestão escolar e regimento escolares por profissionais da educação, alunos e familiares;

Monitoramento: O Departamento Municipal de Educação solicitava das Unidades Escolares a elaboração de toda a documentação descrita nessa estratégia a fim de organizar e estruturar a rede municipal.

19.5 Participar da prova nacional específica, a fim de prover os cargos escolares municipais segundo as normas que serão regulamentadas pela União;

Monitoramento: Estratégia em Andamento.

19.6 Criar o sistema municipal de ensino em atendimento as normas legais CF 18, 22, 24, 29, 30, 211; LDB 8º, 11,14, 18; Par CNE/CEB nº 5/97 “2”, nº 12/97 “2,6”; Par. CNE/CEB Nº 30/00, Nº 04/01.

Monitoramento: Estratégia não iniciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

2.20 Financiamento da Educação

META 20: Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 Como ainda não foi possível calcular fatores importantes, inerentes a essa meta, e dessa forma, estabelecer estratégias que visam investimento público na educação, baseado no PIB do país, por cautela, protelamos nosso planejamento prévio, para circunstâncias promissoras;

Monitoramento: Estratégia não iniciada.

20.2 Aplicar progressivamente recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino na remuneração dos profissionais da educação, tendo em vista A Lei de Responsabilidade Fiscal;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

20.3 Garantir fontes de financiamento e permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes dos art.60 do ato das disposições constitucionais transitórias e do parágrafo 1º do art.75 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

Monitoramento: Estratégia em andamento.

20.4 Aplicar progressivamente recursos em manutenção e desenvolvimento de ensino na remuneração dos profissionais da educação, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente.

Monitoramento: Estratégia não iniciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do estudo e análise do Plano Municipal de Educação concluiu-se que nas ações que objetivaram o cumprimento das metas e estratégias previstas houve comprometimento das redes envolvidas, porém, cabe ressaltar a necessidade de expansão das referidas ações. Sendo assim, a Equipe Técnica, a comissão de Monitoramento, bem como o Departamento Municipal de Educação se propõem a traçar e implementar novas ações no intuito de que até o final de vigência deste PME cumpra-se o máximo das metas e estratégias previstas.

As perspectivas de Educação apresentadas nesse Plano Municipal reafirmam a ideia de que a educação desempenha um papel significativo e imprescindível na formação humana e embora não se esgote no espaço físico da escola, tem a necessidade de processos educacionais intencionais abrangentes e planejados.

A consolidação e a continuidade de uma educação de qualidade não podem deixar de lado o reconhecimento de que hoje, a prática pedagógica cotidiana, estruturada e entrelaçada das escolas expressa muito do que vem a ser a política educacional do Município. Não a escola estática, mas a escola enquanto movimento contínuo, que envolve estudantes, familiares, funcionários, educadores; sobretudo cidadãos influenciados e impactados por um contexto social, econômico e cultural.

Neste cenário o Plano Municipal de Educação de Santa Rosa de Viterbo, é ferramenta importante para a superação do grande desafio de garantir acesso, permanência, sobretudo o sucesso dos estudantes todos. Expressando-se nas formas mais diversas, a partir do contexto municipal, das especificidades e diversidades de cada sede, de cada escola, de suas condições, dos diferentes tempos e espaços do seu trabalho é que o planejamento da próxima década acontece.

A LDB oferece condições legais para a construção da Educação Municipal de acordo com as características e a identidade local, na visão maior da universalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

da cidadania, do desenvolvimento de uma nova ética, de uma nova forma de uso do conhecimento e na direção da construção de um mundo melhor. A complexidade do mundo contemporâneo é que nos desafia a participar, planejar e cooperar.

Seguem as assinaturas dos membros da Comissão Coordenadora:

I - Diretor (a) Municipal de Educação;

Marcos Antônio Ferri _____

II - Um representante do Departamento Municipal de Saúde;

Titular: Luciana Gerardi Capeletti Lacativa _____

Suplente: André Salomão Salomen Nader _____

III - Um representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

Titular Ana Lúcia Gonçalves Silva _____

Suplente: Emilio José Costa _____

IV - Um representante do Departamento Municipal de Administração;

Titular: Layde do Carmo Piran - _____

Suplente: Daniela Ferreira Heils Ricardo _____

V - Um representante do Conselho Tutelar;

Titular: Georgiana Gabriely Vilela Marques Machado _____

Suplente: Elizabete de Oliveira Marquês _____

VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Titular: Elisangela Cristina Nascimento _____

Suplente: Bruno Donizete Abachi _____

VII - Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB;

Titular: Marcelo Benedito Palmeiro _____

Suplente: Nydia dos Santos Simões _____

VIII - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Titular: Adair Soares Cunha _____

Suplente: Maria Rita de Cássia Vilela Marquês _____

IX - Um representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

Titular: Cristiane Elina Orlando Zapparoli _____

Suplente: Grazielle Zava Gomes _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de setembro, 398 – Santa Rosa de Viterbo – SP – Tel. 16 3954.8825
educacao2@santarosa.sp.gov.br

X - Um representante de Professores para o segmento Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);

Titular: Mariza Guidelli Guidelli
Suplente: Daniela Reis Rosa Daniela Reis Rosa

XI - Um representante de Professores para o segmento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Titular: Adriana de Fátima Coelho Adriana de Fátima Coelho
Suplente: Adriano Pereira Adriano Pereira

XII - Um representante de Professores para o segmento dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Titular: Marcelo Eduardo Meloni Marcelo Eduardo Meloni
Suplente: Adelaine Roberta Pereira Adelaine Roberta Pereira

XIII - Um representante da Rede Estadual de Ensino.

Titular: Maurício Aparecido Fuzetto Maurício Aparecido Fuzetto
Suplente: Fábio Mendes Massaro Fábio Mendes Massaro

XIV - Um representante de Pais de Aluno.

Titular: Maria Feitoza Santana Maria Feitoza Santana
Suplente: Wilson Droique Wilson Droique

XV - Um representante dos Diretores de Escola

Titular: Rosângela de Fátima Silva Gouvêa Rosângela de Fátima Silva Gouvêa
Suplente: Rosa Maria da Silva Rosa Maria da Silva

XVI - Um representante dos Coordenadores Pedagógicos.

Titular: Viviane Pereira da Silva Viviane Pereira da Silva
Suplente: Ana Lúcia Carvalho Bigaram Ana Lúcia Carvalho Bigaram

XVII - Um representante da Educação Especial.

Titular: Eliane Aparecida Pereira Massaro Eliane Aparecida Pereira Massaro
Suplente: Solange Loureiro Morales Solange Loureiro Morales

XVIII - Dois representantes da Equipe Administrativa do Departamento Municipal de Educação.

Titular: Aparecida Benedita de Souza Aparecida Benedita de Souza
Suplente: Karina Delamico de Castro Gil Karina Delamico de Castro Gil
Titular: Fabiana O. Fernandes Queiroz Baruco Fabiana O. Fernandes Queiroz Baruco
Suplente: Cristiane Cunha Titarelli Salviato Cristiane Cunha Titarelli Salviato